



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
CORREGEDORIA	7
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	7
RELATÓRIO DE AFASTAMENTO	9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 104, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 328/2022, celebrado com a empresa JOSÉ DOS REIS CHAVEIRO, CNPJ nº 72.579.105/0001-58, cujo objeto consiste na contratação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, com fornecimento de todo material necessário, por demanda:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestora Titular	EDUARDO ITIO KUNZLER YONEZAWA	3517189	SEAPRE
Gestor Substituto	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480	SEAPRE
Fiscal Técnica	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480	SEAPRE
Fiscal Técnico Substituto	MARIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008	CSG

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso IV deste artigo;

III - Fiscal Administrativo: Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Caberá aos gestores observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de gestão/fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;



Brasília, 24 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 56 - p. 2

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Gestores nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria Dages nº 24 de 10 de fevereiro de 2026 (09614725).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 105, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 115/2024, celebrado com a empresa EDMAR FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº 24.212.365/0001-48, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, que abrange dedetização, desinsetização e desratização.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	EDUARDO ITIO KUNZLER YONEZAWA	3517189	SEAPRE
Gestora Substituta	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480	SEAPRE
Fiscal Técnico	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480	SEAPRE
Fiscal Técnico Substituto	MARIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008	CSG
Fiscal Setorial Titular	MARIA IDELFONSO GRANJEIRO GUALBERTO	75007	CSG
Fiscal Setorial Substituto	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480	SEAPRE

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscal Administrativo: Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.



Brasília, 24 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 56 - p. 3

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º Revoga-se a Portaria Dages/FUNAI Nº 35 de 10 de fevereiro de 2026 (09635616).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 107, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 006/2016, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37, tendo por objeto a prestação de serviço continuado de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, em atendimento à demanda do Centro de Formação em Política Indigenista da Funai, localizado em Sobradinho/DF:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor Titular	EDUARDO ITIO KUNZLER YONEZAWA	3517189
Gestor Substituto	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480
Fiscal Técnico Titular	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480
Fiscal Técnico Substituta	MARIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 e, subsidiariamente, na IN SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:



Brasília, 24 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 56 - p. 4

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria Dages/FUNAI Nº 38, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 (09635681)

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 108, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 25/2017 (SEI Nº 0376367), celebrado com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços da Fundação Nacional dos Povos Indígenas localizados na região do Distrito Federal:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor Titular	EDUARDO ITIO KUNZLER YONEZAWA	3517189
Gestor Substituto	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480
Fiscal Técnico Titular	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480
Fiscal Técnico Substituta	MARIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 e, subsidiariamente, na IN SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;



Brasília, 24 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 56 - p. 5

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria Dages/FUNAI Nº 39, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 (09635696)

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 109, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 112/2021, celebrado entre a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, cujo objeto é regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação ao uso do sistema de distribuição pelo consumidor para a unidade consumidora e o pagamento dos encargos de uso:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	EDUARDO ITIO KUNZLER YONEZAWA	3517189
Gestor Substituto	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480
Fiscal técnico titular	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480
Fiscal técnico substituto	MARIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 e, subsidiariamente, na IN SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;



Brasília, 24 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 56 - p. 6

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria Dages/FUNAI nº 37, de 11 de fevereiro de 2026 (09635676).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 112, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 36/2024 (SEI Nº 6343382), celebrado com a empresa AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 72.619.976/0001-58, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, que compreenderá, além da dedicação exclusiva de mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego dos equipamentos, ferramentas, materiais e EPIs necessários à execução dos serviços nas dependências da Sede da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e no Centro de Formação em Política Indigenista, localizados em Brasília/DF:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	MARIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008	CSG
Gestor Substituto	EDUARDO ITIO KUNZLER YONEZAWA	3517189	SEAPRE
Fiscal Técnico	EDUARDO ITIO KUNZLER YONEZAWA	3517189	SEAPRE
Fiscal Técnico Substituto	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480	SEAPRE
Fiscal Setorial Titular	Maria Ildelfonso Granjeiro Gualberto	0075007	CSG
Fiscal Setorial Substituto	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480	SEAPRE
Fiscal Administrativo Titular	HÉLIO NASCIMENTO MEDEIROS	6000818	SEGEC
Fiscal Administrativa Substituta	KENIA PEREIRA DA SILVA	3518144	SEGEC

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscal Administrativo: Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.



Brasília, 24 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 56 - p. 7

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revoga-se a Portaria Dages/FUNAI Nº 21, DE 10 DE fevereiro DE 2026 (09614320).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 123, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.002780/2021-70, resolve:

Art. 1º Redesignar a comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 175, de 15 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 138, de 17 de agosto de 2018, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 25, de 19 de janeiro de 2026;

Art. 2º Designar os seguintes servidores estáveis para, sob a presidência do primeiro, comporem a nova comissão: Ionice Fonseca Pereira, Técnico do Seguro Social, matrícula SIAPE nº 1097575, Eduardo Chin Ohtoshi, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1539001, Vera Lúcia Cândido de Oliveira, Agente de Vigilância, matrícula SIAPE nº 4155;

Art. 3º A comissão deverá reassumir a instrução do processo, no estado em que se encontra, com a reabertura do prazo para conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização desta autoridade;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 71, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria FUNAI nº 991, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 9 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08767.000444/2025-51, resolve:



Art. 1º Conceder horário especial, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, sem redução de remuneração e sem necessidade de compensação de horário, à servidora MARIA MELISSA DE SOUZA FIGUEIREDO, Especialista em Indigenismo, NS-A-I, matrícula nº 3485430, lotada na Coordenação Regional Amapá e do Norte do Pará-AP, de acordo com o § 2º e § 3º do Artigo 98 da Lei nº 8.112/1990, alterado pela Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação judicial nº 1012902-38.2025.4.01.3100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROS LIEBICH
Coordenadora-Geral



Brasília, 24 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 56 - p. 9

RELATÓRIO DE AFASTAMENTO

COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE Nº 2/2026



Afastamentos a Serviço

Número:
2/2026

Orgão solicitante: Coordenação Regional de Xavante

Data de geração: 19/03/2026

Coordenação Regional de Xavante

PCDP 000336/26

Nome do Proposto: CARLOS HIROSHI HOROIWA
CPF do Proposto: 080.655.418-52 **Cargo ou Função:** TECNICO EM INDIGENISMO - NI
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DAGES
Descrição Motivo: Realizar os trabalhos à frente do setor Seplan/CR-NOMT, haja vista que o servidor foi nomeado chefe substituto do Seplan da CR NOMT, para execução orçamentaria e financeira, emissão de empenhos, pagamentos, escrituração fiscal e tributarias, regularização contábil, formalização de diversos processos de cunho administrativos na sede da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso.

Canarana (07/02/2026)	→	Cuiabá (08/02/2026)
Cuiabá (08/02/2026)	→	Juína (26/02/2026)
Juína (26/02/2026)	→	Cuiabá (27/02/2026)
Cuiabá (27/02/2026)	→	Canarana (28/02/2026)
Valor das Diárias:		6.496,35

PCDP 000442/26

Nome do Proposto: VALERIANO RAIWIA WEREHITE
CPF do Proposto: 617.078.801-15 **Cargo ou Função:** CCX-0106
Motivo da Viagem: Atividades relacionadas à DHPS
Descrição Motivo: Prestar apoio a equipe multidisciplinar de Poxoréu - MT, em visita técnica à aldeia Marimbu, Terra Indígena Sangradouro, conforme Ofício nº 001/2026 (09606477).

Primavera do Leste (26/01/2026)	→	Poxoréu (27/01/2026)
Poxoréu (27/01/2026)	→	Primavera do Leste (27/01/2026)
Valor das Diárias:		395,68

PCDP 000551/26

Nome do Proposto: CLECIANI PEDATA TSEIRIHITE
CPF do Proposto: 034.583.651-09 **Cargo ou Função:** CCX-0106
Motivo da Viagem: Atividades relacionadas à DIGAT
Descrição Motivo: Acompanhar a equipe técnica responsável pela condução da revisão da Matriz de Impacto e elaboração do PBA-CI, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento FICO, na região Kuluene das Terra Indígenas Parabubure, Ubawawe e Chão Preto.

Nova Xavantina (05/02/2026)	→	Campinápolis (11/02/2026)
Campinápolis (11/02/2026)	→	Nova Xavantina (11/02/2026)
Valor das Diárias:		1.910,45

PCDP 000552/26

Nome do Proposto: ISAAC MIE AJAWE
CPF do Proposto: 479.434.241-15 **Cargo ou Função:** CCX-0106
Motivo da Viagem: Atividades relacionadas à DIGAT
Descrição Motivo: Acompanhar a equipe técnica responsável pela condução da revisão da Matriz de Impacto e elaboração do PBA-CI, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento FICO, na região Kuluene das Terra Indígenas Parabubure, Ubawawe e Chão Preto.

Campinápolis (14/02/2026)	→	Santo Antônio do Leste (20/02/2026)
Santo Antônio do Leste (20/02/2026)	→	Campinápolis (20/02/2026)
Valor das Diárias:		1.910,45

PCDP 000599/26



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 56 - p. 10

Nome do Proposto: ANA CAROLINA VITORIO ARANTES
CPF do Proposto: 046.362.001-10 **Cargo ou Função:** ESPECIALISTA EM INDIGENISMO - NS
Motivo da Viagem: Atividades relacionadas à DIGAT
Descrição Motivo: Participar da Audiência Pública destinada ao debate regional sobre agricultura familiar indígena, segurança alimentar e fortalecimento das políticas públicas correlatas no município de Campinápolis, promovido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças (11/02/2026)	→	Campinápolis (12/02/2026)
Campinápolis (12/02/2026)	→	Barra do Garças (12/02/2026)

Valor das Diárias: 395,68

PCDP 000600/26

Nome do Proposto: MAIRA TAQUIGUTHI RIBEIRO
CPF do Proposto: 305.056.328-10 **Cargo ou Função:** ESPECIALISTA EM INDIGENISMO - NS
Motivo da Viagem: Atividades relacionadas à DIGAT
Descrição Motivo: Participar da Audiência Pública destinada ao debate regional sobre agricultura familiar indígena, segurança alimentar e fortalecimento das políticas públicas correlatas no município de Campinápolis, promovido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças (11/02/2026)	→	Campinápolis (12/02/2026)
Campinápolis (12/02/2026)	→	Barra do Garças (12/02/2026)

Valor das Diárias: 395,68

PCDP 000618/26

Nome do Proposto: THIAGO DE CASTRO PATAH
CPF do Proposto: 287.949.138-03 **Cargo ou Função:** ESPECIALISTA EM INDIGENISMO - NS
Motivo da Viagem: Atividades relacionadas à DHPS
Descrição Motivo: Participar de Reunião Presencial da Comissão de Acompanhamento do ACT Unemat/Funai, em Barra do Bugres/MT, acordada em reunião virtual, ocorrida em novembro de 2025. Para conhecimento: PORTARIA Nº 2409/2025 - PROEG - Comissão de Acompanhamento de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) (09457887).

Barra do Garças (08/02/2026)	→	Barra do Bugres (11/02/2026)
Barra do Bugres (11/02/2026)	→	Barra do Garças (11/02/2026)

Valor das Diárias: 1.012,27

PCDP 000619/26

Nome do Proposto: ROBISON TSEREWHAHO
CPF do Proposto: 014.816.551-67 **Cargo ou Função:** CCX-0111
Motivo da Viagem: Atividades relacionadas à DIGAT
Descrição Motivo: Participar da Audiência Pública destinada ao debate regional sobre agricultura familiar indígena, segurança alimentar e fortalecimento das políticas públicas correlatas no município de Campinápolis, promovido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças (11/02/2026)	→	Campinápolis (12/02/2026)
Campinápolis (12/02/2026)	→	Barra do Garças (12/02/2026)

Valor das Diárias: 395,68

PCDP 000632/26

Nome do Proposto: JULIA APARECIDA DOS SANTOS NORBERTO
CPF do Proposto: 047.557.611-07 **Cargo ou Função:** CCX-0106
Motivo da Viagem: Atividades relacionadas à DHPS
Descrição Motivo: Participar de Reunião Presencial da Comissão de Acompanhamento do ACT Unemat/Funai, em Barra do Bugres/MT, acordada em reunião virtual, ocorrida em novembro de 2025. Para conhecimento: PORTARIA Nº 2409 / 2025 - PROEG - Comissão de Acompanhamento ACT (SEI nº 09457887).

Colíder (07/02/2026)	→	Barra do Bugres (09/02/2026)
Barra do Bugres (09/02/2026)	→	Barra do Bugres (11/02/2026)



Brasília, 24 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 56 - p. 11

Barra do Bugres (11/02/2026)	→	Colider (12/02/2026)
		Valor das Diárias: 1.160,68

PCDP 000657/26

Nome do Proposto: TXUAKRE METUKTIRE
CPF do Proposto: 828.490.211-72 **Cargo ou Função:** CCX-0111
Motivo da Viagem: Atividades relacionadas à DHPS
Descrição Motivo: Participar de Reunião Presencial da Comissão de Acompanhamento do ACT Unemat/Funai, em Barra do Bugres/MT, acordada em reunião virtual, ocorrida em novembro de 2025. Para conhecimento: PORTARIA N° 2409 / 2025 - PROEG - Comissão de Acompanhamento ACT (SEI n° 09457887).

Colider (07/02/2026)	→	Barra do Bugres (09/02/2026)
Barra do Bugres (09/02/2026)	→	Barra do Bugres (11/02/2026)
Barra do Bugres (11/02/2026)	→	Colider (12/02/2026)
		Valor das Diárias: 1.160,68

PCDP 000893/26

Nome do Proposto: CLECIANI PEDATA TSEIHITE
CPF do Proposto: 034.583.651-09 **Cargo ou Função:** CCX-0106
Motivo da Viagem: Atividades relacionadas à DHPS
Descrição Motivo: Participar e atuar como intérprete em audiência na comarca de Goiás-GO, conforme Ofício (09419947).

Nova Xavantina (22/02/2026)	→	Goiás (24/02/2026)
Goiás (24/02/2026)	→	Nova Xavantina (24/02/2026)
		Valor das Diárias: 730,68

PCDP 000966/26

Nome do Proposto: ANDRESSA MARJORIE OLIVEIRA DA SILVA
CPF do Proposto: 044.134.761-40 **Cargo ou Função:** ESPECIALISTA EM INDIGENISMO - NS
Motivo da Viagem: Atividades relacionadas à DHPS
Descrição Motivo: Acompanhar Conselho Tutelar de Barra do Garças em visita de verificação, na aldeia Corpo de Cristo, Terra Indígena São Marcos, conforme Ofício n° 121/2026 (09671279).

Barra do Garças (24/02/2026)	→	General Carneiro (25/02/2026)
General Carneiro (25/02/2026)	→	Barra do Garças (25/02/2026)
		Valor das Diárias: 395,68

PCDP 000967/26

Nome do Proposto: ANTONINO WA OMORA TSIPI RADI
CPF do Proposto: 459.383.851-72 **Cargo ou Função:** ARTIFICE - NI
Motivo da Viagem: Atividades relacionadas à DHPS
Descrição Motivo: Acompanhar Conselho Tutelar em visita de verificação na aldeia Corpo de Cristo, Terra Indígena São Marcos, conforme Ofício 121/2026 (09671279)

Barra do Garças (24/02/2026)	→	General Carneiro (25/02/2026)
General Carneiro (25/02/2026)	→	Barra do Garças (25/02/2026)
		Valor das Diárias: 395,68

PCDP 001127/26

Nome do Proposto: CARLOS HIROSHI HOROIWA
CPF do Proposto: 080.655.418-52 **Cargo ou Função:** TECNICO EM INDIGENISMO - NI
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DAGES



Brasília, 24 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 56 - p. 12

Descrição Motivo: Executar as funções referentes ao cargo de Chefia Substituto do SEPLAN em razão de vacância de cargo, nos termos do artigo 210, da Portaria FUNAI 666/PRES/2017 (Regimento Interno da FUNAI).

Canarana (01/03/2026)	→	Barra do Garças (11/03/2026)
Barra do Garças (11/03/2026)	→	Canarana (11/03/2026)
Valor das Diárias:		3.090,22